

E-Privacy: As linhas vermelhas para a privacidade dos cidadãos

Aos deputados portugueses do Parlamento Europeu membros da Comissão LIBE - Ana Gomes, Carlos Coelho e Nuno Melo, a propósito da reunião desta Comissão no dia 19 de Outubro de 2017

Interesses económicos não se devem sobrepor a direitos fundamentais

Grandes grupos da área das telecomunicações propõem que se encontre um equilíbrio entre direitos fundamentais dos cidadãos, como a privacidade das suas telecomunicações, e o enorme potencial económico que a recolha maciça de dados relativos a essas comunicações pode oferecer. A Privacidade é um direito fundamental, tal lógica de negociação e ponderação de interesses não é de admitir.

O consentimento importa, não é um mero pormenor formal

Seguindo a mesma lógica, o consentimento do cidadão para que os seus dados pessoais possam ser recolhidos é de primordial importância. Este só deve poder ser obtido quando seja disponibilizada informação clara e completa ao utilizador. Não são de admitir soluções que permitam às empresas dispensar a obtenção do consentimento, e que portanto retirem aos cidadãos o poder de decisão.

Geolocalização

É também um dado pessoal, e de especial relevância, pelo que os pontos acima também se lhes aplicam. Dados tão sensíveis como a localização de cada pessoa – em tempo real ou o seu histórico de localização – devem ser tratados numa lógica de protecção máxima da privacidade dos cidadãos.

Vigilância em massa

A vigilância operada através das empresas de telecomunicações (retenção de metadados) não cumpre a jurisprudência do TJEU (vide Ac. Digital Rights Ireland e Tele2/Watson). Esta é uma excelente oportunidade para conformar a legislação europeia às decisões do TJUE. A privacidade é um direito fundamental, pelo que só poderá ser restringido na prossecução de outros direitos fundamentais e apenas na estrita medida do necessário. Actualmente são recolhidos todos os dados relativos a todas as comunicações de todos os cidadãos. Como salienta o TJUE, tal não respeita o Princípio Proporcionalidade, pelo que viola a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e muitas das Constituições nacionais dos Estados-Membros, incluindo a portuguesa.

Backdoors

Não existem *backdoors* boas e *backdoors* más, existem apenas *backdoors*. Uma *backdoor* é uma gigantesca falha de segurança num software, que pode ser utilizada por qualquer pessoa que tenha conhecimentos para tal. Disso é exemplo a crise do *WannaCry*, em Maio passado, que consistiu na utilização de *backdoors* originalmente descobertas e utilizadas pela NSA¹ para bloquear computadores e pedir resgates pelo desbloqueio de máquinas e informação nelas constante. Foi uma das maiores crises de segurança informática do nosso tempo, afectando 230,000 computadores em 150 países, e empresas/serviços públicos como o sistema nacional de saúde britânico, Telefónica, FedEx, Honda, Nissan, Petrobrás, Vivo, Portugal Telecom, entre muitas outras.

Melhores cumprimentos,
O Presidente
Associação D3 – Defesa dos Direitos Digitais
Lisboa, 16 de Outubro de 2017

1 Confirmado pelo comunicado oficial da Microsoft - <https://blogs.microsoft.com/on-the-issues/2017/05/14/need-urgent-collective-action-keep-people-safe-online-lessons-last-weeks-cyberattack/>